



*Paulo*  
102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.097

De 27 de junho de 1984

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de junho de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para construção de adutora no Ribeirão das Cruzes.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica aberto no Departamento da Fazenda Municipal, um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme demonstração abaixo :-

04	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.00	DIRETORIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 3 0 0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4 3 1 2	Contribuições para Despesas de Capital	85.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.76	SANEAMENTO	
13.76.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
13.76.0311.034	Contribuição ao D.A.A.E.	85.000.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.330/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 ( vinte e sete ) de junho de 1984 ( mil novecentos e oitenta e quatro ).-

GLOCOALDO MEDINA  
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO  
 -Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 027 do livro competente nº 21.-

PROCESSO Nº 1.001/69 - "PC"